

CÓDIGO DE CONDUTA

para Fornecedores e Parceiros de Negócios



Versão: 2.0

Válido a partir de: 01.01.2015

Contato: MAN SE, Compliance Awareness & Prevention,
Oskar-Schlemmer-Straße 19-21,
80807 Munique
Compliance@man.eu

Engineering the Future –
since 1758.

MAN Gruppe



ÍNDICE

Prefácio	2
Âmbito de aplicação.....	3
1 Responsabilidade corporativa (Corporate Responsibility)	3
2 Proteção ambiental e climática	4
3 Relações de negócio transparentes	5
4 Conduta justa de mercado	5
5 Proteção de dados, segredos comerciais e patrimônio da empresa	6
6 Consequências legais da violação do Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócios da MAN	6

PREFÁCIO

A MAN é uma empresa global fundamentada na tradição e que opera em muitas áreas de negócio. Ser esse tipo de empresa significa que a MAN tem uma responsabilidade corporativa como organização perante os clientes, colaboradores, investidores e o público em geral, bem como em relação ao meio ambiente. Essa responsabilidade corporativa envolve cumprir as leis vigentes em todos os lugares e a todo momento, respeitar os valores éticos e agir de forma sustentável.

Ao aderir ao Pacto Global das Nações Unidas, a MAN se comprometeu a observar os dez princípios do pacto nas áreas de direitos humanos, trabalho, proteção ambiental e anticorrupção. Além disso, a MAN observa as normas de trabalho estabelecidas nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT/ILO). Finalmente, com seu Código de Conduta, a MAN se impôs diretrizes vinculantes para agir de forma responsável.

Para a MAN são válidos os „Requisitos do Grupo Volkswagen relativos à sustentabilidade nas relações com os seus parceiros comerciais (Code of Conduct para parceiros comerciais) / Volkswagen Group requirements for sustainable development with regard to the relationships with business partners (Code of Conduct for Business Partners)“. Esse é encontrado na seguinte link: <http://www.vwgroupsupply.com> (idioma Inglês / English) --> Cooperation --> Sustainability).

Os „Requisitos do Grupo Volkswagen relativos à sustentabilidade nas relações com os seus parceiros comerciais (Code of Conduct para parceiros comerciais)“ são suplementados através dos seguintes princípios básicos.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Alinhada com a estratégia de responsabilidade corporativa traçada pela MAN, a MAN espera que seus fornecedores (ou seja, todas as partes contratantes que fornecem produtos, materiais ou serviços à MAN) e parceiros de negócio (inclusive os parceiros de negócio que têm uma função de intermediário e/ou representante e que agem segundo os interesses ou em nome da MAN na qualidade de suporte de vendas, tais como consultores, agentes, representantes comerciais, revendedores/importadores autorizados, parceiros de joint venture) e seus funcionários ajam com responsabilidade e se comprometam a observar os princípios básicos delineados neste Código de Conduta para fornecedores e parceiros de negócio da MAN. Se os fornecedores ou parceiros de negócio contratarem

terceiros (p. ex., subcontratadas ou representantes) em suas atividades de negócio junto à MAN, esta espera que os referidos terceiros também observem os princípios estabelecidos neste Código de Conduta de fornecedores e parceiros de negócio da MAN.

Em casos específicos, a MAN reserva-se o direito de verificar localmente, com o apoio e especialistas, a observação dos requisitos a seguir por seus fornecedores ou parceiros de negócios, após aviso prévio e na presença de representantes do parceiro de negócios, em horário comercial regular e em consonância com a legislação aplicável, especialmente de acordo com as leis de proteção de dados.

1 | RESPONSABILIDADE CORPORATIVA (CORPORATE RESPONSIBILITY)

A corporate responsibility (responsabilidade corporativa) envolve o dever de cumprir a lei e todas as regras e regulamentos atuais em vigor. A MAN espera que seus fornecedores e parceiros de negócio observem especificamente os princípios básicos que se seguem:



Direitos humanos

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN respeitarão e protegerão os regulamentos em vigor no mundo inteiro para proteger os direitos humanos como um requisito fundamental e geral. Em especial, os fornecedores e parceiros de negócio da MAN abster-se-ão de usar trabalho forçado ou infantil. Os fornecedores e parceiros de negócio obedecerão às regras estabelecidas nas Convenções 138 e 182 da OIT (Organização Internacional do Trabalho / ILO) referentes à idade mínima de emprego para crianças.

Oportunidades iguais e não discriminação

Os fornecedores e parceiros de negócios da MAN não discriminam ninguém devido à sua origem étnica, nacional ou social, cor da pele, sexo, religião, convicção, idade, deficiência, orientação sexual, posicionamento político, enquanto esse baseie-se em princípios democráticos e tolerância em relação aqueles de opinião diferente, ou quaisquer outras características legalmente protegidas, exceto exigência em contrário da legislação.

Liberdade de reunião

A MAN reconhece o direito básico de todos os colaboradores de formar sindicatos e representações trabalhistas e a eles filiar-se. Quando esse direito for limitado pela legislação local, devem ser promovidas formas alternativas de representação de seus colaboradores, conforme a lei.

Segurança do produto

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN cumprirão todas as regulamentações e exigências pertinentes à segurança do produto, em especial as exigências legais referentes a segurança, rotulagem e embalagem de produtos bem como o uso de substâncias e materiais perigosos.

Segurança no local de trabalho e horários de trabalho

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN cumprirão as regulamentações legais relevantes relativas à saúde e segurança no local de trabalho. Eles apoiarão o desenvolvimento e melhoria contínua das condições de trabalho. O período de trabalho corresponde no mínimo ao das normas nacionais legais respectivas ou as normas mínimas dos respectivos setores econômicos nacionais.

Salário mínimo

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN se certificarão de que seus colaboradores recebam um salário justo e razoável, que corresponde ao legalmente válido e, pelo menos, ao mínimo a ser garantido. Se não existirem regulamentos legais ou acordo coletivo, a remuneração se orienta nas remunerações e prestações convencionais específicas do setor e usuais no local, que assegure aos colaboradores e às suas famílias um padrão de vida adequado.

2 | PROTEÇÃO AMBIENTAL E CLIMÁTICA

A MAN quer prestar uma contribuição significativa para a proteção ambiental e climática e, por isso, definiu uma estratégia climática para todo o grupo MAN. Em especial, a MAN espera de seus fornecedores e parceiros de negócios o cumprimento dos seguintes princípios básicos:

Cumprimento de especificações legais

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN assumem responsabilidade quando se trata da preocupação com a proteção ambiental e cumprem as legislações aplicáveis relativas ao meio ambiente e sustentabilidade.

Aumento da eficiência relativa à energia e de recursos

Os fornecedores e parceiros de negócios da MAN empregam recursos naturais de maneira econômica e minimizam sobrecargas ambientais nos seus processos de produção e produtos. Eles prestam uma contribuição para a redução do consumo de energia e das emissões de CO₂.



Criação e aplicação de sistemas de gerenciamento ambiental

Os fornecedores e parceiros de negócios da MAN melhoram continuamente as suas ações de proteção ambiental. Os fornecedores e parceiros de negócios com localidades produtivas adotam, além disso, sistemas adequados de gerenciamento ambiental (por exemplo, conforme a ISO 14001 ou o Decreto EMAS da União Europeia).



3 | RELAÇÕES DE NEGÓCIO TRANSPARENTES

A abertura e transparência são fatores-chave para a credibilidade e confiança nas transações de negócios. A MAN espera que os fornecedores e parceiros de negócio observem especificamente os seguintes princípios básicos:

Evitar os conflitos de interesse

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN tomarão decisões baseadas exclusivamente em critérios objetivos e não se permitirão ser guiados por interesses ou relacionamentos pessoais.

Proibição de corrupção

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN não tolerarão corrupção. Eles se assegurarão de que seus colaboradores, subcontratados e representantes não concedam, ofereçam nem aceitem nenhum suborno, propina, doações inadmissíveis ou outros pagamentos ou benefícios inadmissíveis para ou de clientes, dirigentes ou outros terceiros. Isso também se aplica aos chamados “pagamentos de facilitação” / “Facilitation Payments” (p. ex., pagamentos ilegais para acelerar questões administrativas que são rotineiramente encontradas).

Presentes, hospitalidade e convites

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN não oferecerão, quer direta ou indiretamente, aos colaboradores da MAN ou a terceiros nenhum benefício impróprio na forma de presentes, hospitalidade (alimentação) ou convites para influenciá-los de uma maneira imprópria. Eles também não solicitarão nem aceitarão tais benefícios.

Clientes governamentais e lidar com autoridades

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN cumprirão rígidas disposições legais ao tratar com governos, órgãos governamentais e instituições públicas. Ao participarem de uma solicitação pública de licitação, cumprirão as regulamentações legais pertinentes e obedecerão às regras de concorrência livre e justa.

Consultores e agentes

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN somente utilizarão consultores e agentes alinhados com as leis em vigor. Eles tomarão cuidado especial ao se assegurarem de que os consultores e agentes sejam somente remunerados por serviços de consultoria e agenciamento efetivamente prestados e de que os pagamentos sejam compatíveis com o serviço desempenhado.

4 | CONDUTA JUSTA DE MERCADO

A MAN é uma participante justa e responsável do mercado e cumpre suas obrigações contratuais. A MAN espera o mesmo de seus fornecedores e parceiros de negócio, em especial que eles observem os princípios básicos a seguir:

Livre concorrência

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN cumprirão a legislação antitruste pertinente. Em especial, não realizarão nenhum acordo anticompetitivo com concorrentes, fornecedores ou clientes. Se estiverem numa posição dominante no mercado, não abusarão dessa posição.

Controle de exportação

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN se certificarão de cumprir todas as leis pertinentes que regem a importação e exportação de produtos, serviços e informações.

Lavagem de dinheiro

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN só realizarão negócio com parceiros de negócio de cuja integridade estejam convencidos. Eles cuidarão para que não sejam violadas as disposições legais pertinentes referentes a lavagem de dinheiro.

Informações de negócio

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN publicarão informações de negócio e farão relatórios de suas atividades comerciais de forma verdadeira e em conformidade com as leis pertinentes.



5 | PROTEÇÃO DE DADOS, SEGREDOS COMERCIAIS E PATRIMÔNIO DA EMPRESA

Os dados confidenciais, segredos comerciais e o patrimônio da empresa devem ser protegidos. A MAN espera que os fornecedores e parceiros de negócio observem especificamente os princípios básicos que se seguem:

Proteção de dados

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN observarão todas as leis pertinentes para proteger os dados pessoais dos colaboradores, clientes, fornecedores e outras partes envolvidas.

Proteção de know-how, patentes, segredos comerciais e de negócio

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN respeitarão o know-how, patentes, segredos comerciais e de negócio da MAN e de terceiros e não repassarão tais informações a terceiros sem o consentimento prévio explícito por escrito da MAN ou de nenhuma forma que seja imprópria.

Tratamento do patrimônio da empresa

Os fornecedores e parceiros de negócio da MAN respeitarão o patrimônio tangível e intangível da MAN e não o utilizarão para fins impróprios ou estranhos ao negócio. Eles se certificarão de que seus colaboradores, bem como quaisquer terceiros que contratarem no relacionamento de negócios (tais como subcontratadas ou representantes), não danifiquem nem utilizem mal o patrimônio da MAN, ou seja, não utilizem tal patrimônio contra os interesses da MAN.

Segurança da cadeia de fornecimento internacional

Os fornecedores e parceiros de negócios da MAN devem tomar medidas para que as instalações operacionais e locais de transbordo, nas quais são produzidas, armazenadas, elaboradas ou processadas, transferidas e transportadas determinadas mercadorias para a MAN, sejam protegidas no âmbito de uma cadeia de fornecimento segura contra a intervenção não autorizada de terceiros e o pessoal empregado seja confiável.

6 | CONSEQUÊNCIAS LEGAIS DA VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS DA MAN

A MAN se reserva o direito de rescindir o relacionamento de fornecimento com o fornecedor ou o relacionamento de negócio com o parceiro de negócio por justa causa, com efeito imediato, se um fornecedor ou parceiro de negócio da MAN não observar os princípios básicos estabelecidos no presente Código de Conduta. Fica a critério

da MAN renunciar a tais consequências e, ao invés disso, tomar medidas alternativas, se o fornecedor ou parceiro de negócios puder assegurar e comprovar, de maneira crível, que ele tenha imediatamente tomado medidas para evitar futuras violações.